

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



1. Aprovação e Aplicação

Este Código foi aprovado pela Diretoria da Clínica ARO.

A sua aplicação envolve todos os níveis hierárquicos e setores da Clínica, portanto, deve ser observado por toda a nossa equipe: administradores, conselheiros, diretores, gestores, colaboradores, contratados terceirizados, equipes médica e estagiários.



1.1 As regras deste Código fixam obrigações recíprocas e não unilaterais, sendo também aplicáveis a todos os terceiros que tenham alguma relação conosco, incluindo fornecedores, consultores e demais prestadores de serviços.

1.2 Para tanto, é necessário que todos trabalhem juntos, na busca de garantir que os valores e a missão da Clínica ARO sejam conhecidos e sirvam de orientação para a ação de toda a nossa equipe.

1.3 O presente Código de Ética e Conduta será amplamente divulgado, através de ações consistentes e periódicas. Deste modo, não será tolerada a eventual alegação de desconhecimento dos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.



1.4 As regras e procedimentos aqui descritos não cobrem todas as situações que podem surgir no cotidiano das atividades da Clínica ARO e de seus colaboradores.



1.5 Sempre utilize este Código e nossos princípios como orientação geral para a tomada de qualquer decisão.



1.6 Quando estiver diante de situação que gere dúvida, presenciar, ou tomar conhecimento de algo que seja contrário às regras contidas neste Código, consulte seu gestor ou à administração.

2. Identidade Organizacional

2.1 Missão: Realizar com excelência e precisão o diagnóstico por imagem contribuindo para que as pessoas vivam mais e melhor.

2.2 Visão: Ser referência em acurácia e qualidade na medicina diagnóstica.

2.3 Valores: Respeito, credibilidade, ética, empatia, sustentabilidade e trabalho colaborativo.



3. Ambiente de Trabalho Digno e Harmonioso

3.1 Desejamos um ambiente de trabalho acolhedor, igualitário e meritocrático.

3.2 Consideramos nossa equipe, profissionais e colaboradores o mais valioso ativo e, para que possam desempenhar o seu melhor, nos comprometemos todos os dias com um ambiente de trabalho livre, saudável, produtivo, seguro, inclusivo e de respeito mútuo.

4. Diversidade

4.1 Buscamos que todos os nossos profissionais e colaboradores se sintam acolhidos em nosso ambiente, devendo, portanto, ser tratados com respeito e dignidade e ter a oportunidade de crescimento profissional.

4.2 Estimulamos um ambiente que abrace a diversidade e garanta que decisões como promoção ou contratação de um profissional e/ou colaborador jamais serão pautadas por preconceito de gênero, cor, religião, orientação sexual, identidade sexual, orientação política, idade, nacionalidade ou deficiência.

4.3 Este ambiente é a base de nossa identidade e acreditamos verdadeiramente que o melhor lugar para se trabalhar é aquele onde todos têm voz.

4.4 Nesse contexto, importante mencionar que a Clínica ARO não tolera qualquer prática que constranja, humilhe ou viole, de qualquer forma, a dignidade de seus colaboradores e/ou de terceiros.

5. Cordialidade no Ambiente de Trabalho

5.1 Incentivamos um ambiente de trabalho onde a cordialidade seja a regra e todos se tratem com respeito.

5.2 Em nenhum contexto a utilização de linguagem inadequada é vista como uma forma permitida de tratamento.

5.3 Lembramos que, caso se encontre em uma situação destas, ou tenha dúvida sobre a conduta de algum colega, procure a área de Recursos Humanos.



6. Saúde e Segurança no Ambiente de Trabalho

6.1 A segurança do local de trabalho é uma obrigação legal.

6.2 Contudo, tanto a saúde de nossos profissionais e colaboradores quanto a existência de um ambiente seguro dependem do trabalho de todos.

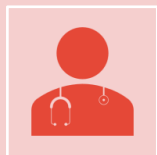
6.3 As regras e normas internas devem ser respeitadas.

6.4 A utilização e fiscalização do correto uso dos equipamentos e materiais devem ser sempre observadas.

6.5 Por isso, solicitamos que sempre chequem se seus colegas, fornecedores e quaisquer outros profissionais estão seguindo devidamente as normas de saúde e segurança do trabalho.

6.6 Caso você identifique qualquer não-conformidade ou situação de risco, intervenha. Essa responsabilidade é de todos nós.

7. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais



7.1 A Clínica ARO respeita a privacidade de seus profissionais e colaboradores e assegura que os registros e informações sejam tratados de forma sigilosa e acessadas apenas quando estritamente necessário e para fins determinados.



7.2 A Clínica ARO, também, observa as leis aplicáveis à proteção de dados pessoais. Para tanto, nenhuma informação pessoal de nossos profissionais e colaboradores poderá ser fornecida, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento do titular dos dados.



7.3 Se qualquer colaborador receber alguma solicitação específica, em razão de determinação judicial ou decorrente de procedimento administrativo, deverá, necessariamente, consultar o Departamento Jurídico antes de agir.

8. Uso de substâncias que podem afetar a capacidade de trabalho: álcool, drogas e medicamentos

8.1 As pessoas são a nossa maior força, por isso, devemos estar sempre em nossas melhores condições de atender nossos pacientes com qualidade.

8.2 Dessa forma, o uso de substâncias que afetem o desenvolvimento das atividades de nossos profissionais e colaboradores não é permitido.

8.3 É proibido estar sob o efeito de uso de álcool e drogas ilícitas em qualquer área da Clínica ARO e em qualquer atividade externa como representante, a qualquer título, da Clínica ARO.

8.4 Se você faça uso de medicação que comprometa sua capacidade para o trabalho, informe imediatamente ao seu gestor ou o Departamento de Recursos Humanos, para que eles possam auxiliá-lo a encontrar o correto encaminhamento da situação.

8.5 A omissão dessa informação coloca todos em risco. A transparência é o melhor caminho.

9. Brindes, Entretenimento ou Hospitalidade

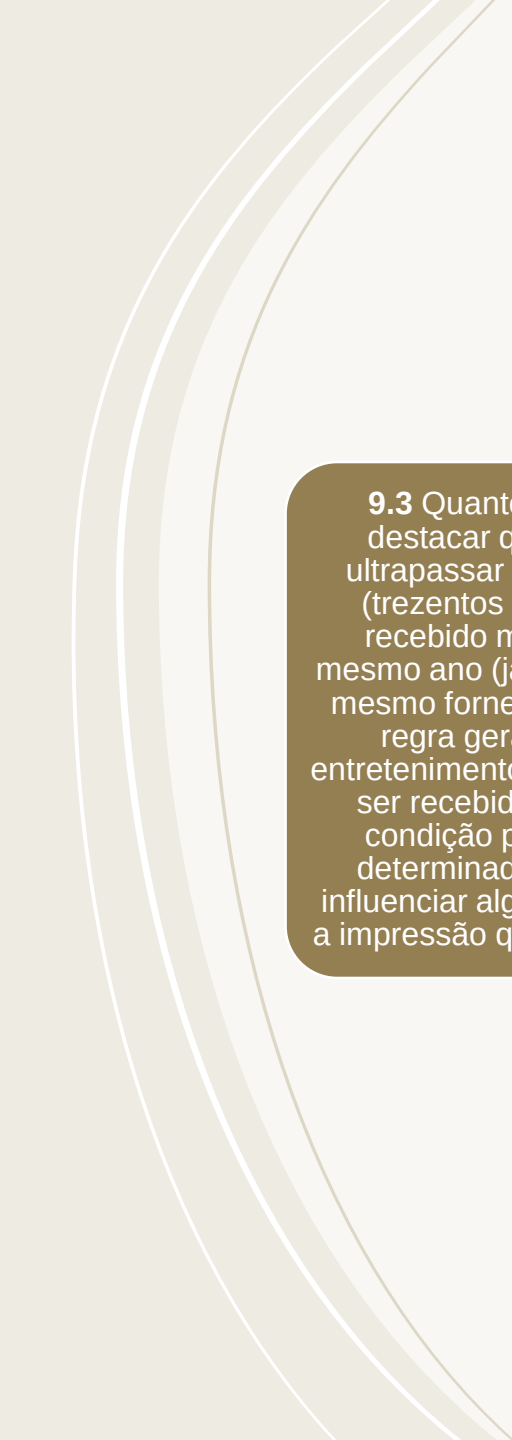


9.1 O recebimento e o oferecimento de brindes, entretenimento ou hospitalidade, em determinadas circunstâncias, é uma prática corrente no mercado.



9.2 A clínica ARO não a proíbe, desde que sejam respeitadas determinadas condições, de modo a garantir a transparência nestes casos, evitando conflito de interesses e influência nas tomadas de decisões.





9.3 Quanto aos brindes, cabe destacar que o item não deve ultrapassar o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), não deve ser recebido mais de uma vez, no mesmo ano (janeiro a dezembro), do mesmo fornecedor; e, ainda, como regra geral, nenhum brinde, entretenimento ou hospitalidade pode ser recebido ou entregue como condição para a realização de determinado negócio e/ou para influenciar alguma decisão, nem dar a impressão que tem essa finalidade.



9.4 Os brindes que não observarem as condições descritas acima deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos ou a quem ela indicar, para ser dada a devida destinação.



9.5 É expressamente proibido o recebimento de dinheiro, em qualquer forma, pelos colaboradores. Em caso de dúvida ou suspeita, deve-se consultar o Departamento de Recursos Humanos.

10. Corpo Clínico

10.1 A prática médica do corpo clínico da Clínica ARO é pautada por postura ética e humanizada, baseada em técnicas e evidências científicas sólidas e atualizadas, tanto quanto ao uso de métodos e tecnologia para o diagnóstico quanto para a indicação e realização do tratamento mais adequado aos pacientes.

10.2 Os colaboradores deverão respeitar as diretrizes específicas estabelecidas pela Clínica ARO, sendo certo que todas as práticas e intervenções médicas realizadas nos pacientes deverão ser registradas em prontuário clínico.

10.3 A Clínica ARO valoriza a atuação dos médicos e incentiva o desenvolvimento profissional e, sempre que entender oportuno, adotará programas de incentivos visando o aprimoramento técnico profissional.

11. Bens da Clínica ARO



11.1 A Clínica ARO confia que seus colaboradores tomarão as melhores decisões para o bem-estar de todos, gerando valor para nossa empresa.



11.2 A boa-fé esperada consiste ainda no fornecimento de informações relativas às operações da Clínica ARO com precisão, ética e transparência.

12. Uso adequado de recursos: Preservação dos materiais

12.1 Os colaboradores e prestadores de serviços deverão utilizar os recursos da Clínica ARO com a devida diligência e a máxima eficiência.

12.2 Todos os recursos disponibilizados têm como fim único o uso profissional. O uso pessoal desses recursos durante o expediente será admitido apenas em situações excepcionais, desde que não infrinja qualquer norma interna e de modo que não prejudique a produtividade.

12.3 É vedado o acesso a site com conteúdo pornográfico, que promova jogos, pedofilia, racismo, discriminação, propaganda político-partidária, terrorismo, corrente, ou que divulgue material difamatório ou injurioso.

12.4 Toda informação trocada nos dispositivos de trabalho fornecidos pela Clínica ARO, sejam eles telefones, computadores, tablets e e-mail, estão sujeitos a verificação e controle, ainda que tenham sido fornecidas senhas pessoais de acesso. Por isso, fazemos questão de frisar que todas as informações trocadas por meio de instrumentos corporativos poderão ser verificadas, a qualquer momento e independentemente de notificação, pela Clínica ARO e a critério exclusivo desta, sempre que julgar necessária tal verificação.

12.5 Alertamos, portanto, os colaboradores para que não tenham qualquer expectativa de privacidade com relação ao conteúdo dessas mensagens em relação à Clínica ARO.

12.6 As normas previstas neste item, especialmente com relação ao monitoramento pela Clínica ARO não geram expectativa de privacidade e são aplicáveis ainda que o colaborador utilize aplicativos, dispositivos e ferramentas exclusivos da Clínica ARO (e-mail, servidores, sistemas, internet etc.) em dispositivos móveis pessoais.



13. Senhas: são individuais!

13.1 Os colaboradores poderão vir a receber senhas de acesso a diversos instrumentos de trabalho, tais como: acesso a e-mail, intranet, sistemas de controles de pagamentos, sistemas com informações de colaboradores e pacientes, conforme a atividade a ser exercida.

13.2 Toda senha recebida é pessoal e intransferível. Senhas de acesso são concedidas para a pessoa, em demonstração de confiança e respeito, e não podem em nenhuma hipótese ser transferidas ou cedidas para que outros as utilizem, sejam colaboradores, fornecedores ou terceiros.

13.3 As consequências da cessão de senhas pessoais são graves, sujeitas a penalidades previstas no Código Penal e na Lei Trabalhista, sem prejuízo de sanções disciplinares.

13.4 Se algum colaborador enfrentar qualquer dificuldade com relação a acesso a algum sistema, ou precisar de auxílio em qualquer situação de emergência, deve procurar o seu gestor imediato.

14. Registros contábeis: precisão

14.1 A Clínica ARO entende que grande parte do processo de tomada de decisões estratégicas passa pelo acompanhamento e precisão das informações que possui. Logo, os registros contábeis da Clínica ARO devem ser precisos, completos e verdadeiros, de forma a refletir com exatidão a natureza de cada transação. Diante disso, os colaboradores devem se comprometer a manter todos os registros de informações, contábeis ou não, devidamente atualizados e disponíveis em caso de requisição. É dever de todos os colaboradores registrar apenas informações verdadeiras, respeitando procedimentos internos e regras gerais de conduta técnica e boa-fé.

15. Propriedade Intelectual

15.1 Reiteramos que todo o material, informação, conclusão, ideia ou qualquer outro material, produzido pelos Colaboradores para a Clínica ARO, ou com o material ou informação obtida durante o desempenho das suas funções, pertencem exclusivamente à Clínica ARO.

16. Confidencialidade das Informações

16.1 A Clínica ARO lida com informações confidenciais de seus pacientes, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros e sócios.

16.2 Determinados colaboradores e prestadores de serviços, em razão das atividades desenvolvidas, poderão ter acesso a informações médicas financeiras da Clínica ARO.

16.3 Toda informação deve ser considerada, automaticamente, como confidencial e privilegiada. A divulgação de informação confidencial somente pode ocorrer após aprovação expressa e formal do Diretor da Clínica ARO e de acordo com a legislação vigente e aplicável.

16.4 Se qualquer colaborador receber alguma solicitação específica, em razão de determinação judicial ou decorrente de procedimento administrativo, deve necessariamente consultar o Departamento Jurídico antes de agir.

16.5 Mesmo internamente, o tratamento de informações deve ser restrito apenas àqueles colaboradores e prestadores de serviços que têm necessidade expressa em conhecê-las e a sua utilização deverá limitar-se ao âmbito profissional.



16.6 É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviços garantir que o sigilo das informações seja preservado. Nenhum colaborador ou prestador de serviços pode usar de conhecimento obtido por informação confidencial para fins pessoais, contrários aos interesses da Clínica ARO, ou contrários à legislação vigente e aplicável.



16.7 A obrigação de confidencialidade permanece vigente por prazo indeterminado, mesmo após a saída do colaborador da Clínica ARO.

17. Mídias Sociais e Publicidade

17.1 A Clínica ARO adota instrumentos de mídia social para ampliar e melhorar a qualidade de suas comunicações, obtendo maior alcance, mais transparência e celeridade. No entanto, somente os profissionais devidamente autorizados podem registrar opiniões ou responder comentários postados nas mídias sociais em nome da Clínica ARO.

17.2 Os colaboradores não estão autorizados a se manifestar em nome ou a responder comentários feitos para a Clínica ARO ou quaisquer de seus profissionais. Contamos com canais próprios e porta vozes oficiais indicados para tratar dessas situações. Também é vedada a participação de colaboradores ou prestadores de serviços em publicidade ou publicação que contenha declaração falsa, enganosa, ou que não seja suscetível a verificação.



17.3 A respeito da linguagem a ser utilizada nas mídias sociais, cabe destacar que todos os colaboradores, quando estiverem representando a Clínica ARO ou quando divulgarem mídias utilizando qualquer elemento que possa vincular o nome e/ou imagem da Clínica ARO, deverão ter conduta compatível com a reputação da Clínica ARO e observar as regras contidas neste Código.

17.4 A Clínica ARO espera que as pessoas utilizem as mídias sociais de maneira responsável, observando as diretrizes aqui contidas.



18. Conflito de Interesses

18.1 Os colaboradores da Clínica ARO devem sempre privilegiar os interesses do Grupo, sendo proibido o recebimento de vantagem para realizar atividades de sua competência ou para favorecer determinada empresa ou pessoa.

18.2 Os colaboradores devem evitar atividades externas que conflitem com aquelas exercidas enquanto profissionais da Clínica ARO.

18.3 Na ocorrência de qualquer hipótese que se enquadre nesta descrição, o colaborador deverá comunicar imediatamente Ao Departamento de Recursos Humanos.

18.4 Na solução das situações de conflito de interesses deverão ser sempre considerados, na medida do possível, o interesse, a segurança e o bem-estar do paciente.

19. Contratação de Parentes

19.1 Dependerá de aprovação da Diretoria a contratação de cônjuge/companheiro(a) ou de parentes em relação de subordinação, direta ou indireta, assim como a alocação de pessoa para posição na qual possa ter a oportunidade de verificar, processar, rever, aprovar, auditar, ou de outra forma afetar o trabalho de um parente ou cônjuge/companheiro(a).

19.2 No mesmo sentido, dependerá de aprovação da Diretoria a designação de pessoa para posição na qual possa influenciar promoções salariais ou as condições contratuais de emprego de um parente ou cônjuge/companheiro(a).

19.3 Serão considerados parentes: filho(a), pai, mãe, irmão, irmã, cunhado(a), sobrinho(a), tio(a), primo(a), enteado(a), padrasto, madrasta, nora, genro, avô, avó e neto(a) de atuais colaboradores e, também, de seus cônjuges/ companheiros.

19.4 Os casos já existentes na data de divulgação deste Código devem ser comunicados ao Departamento de Recursos Humanos para avaliação de eventual conflito de interesses.

20. Pacientes e seus Familiares

20.1 Visamos preservar a integridade física e emocional dos nossos pacientes e seus familiares, através do acolhimento e do cuidado individualizado e humanizado.

20.2 Prezamos pela qualidade, excelência, confiabilidade e eficácia dos serviços prestados.

20.3 A saúde dos pacientes está em primeiro lugar e o nosso objetivo é servi-los de forma a atender às suas necessidades e superar as suas expectativas, por meio da prestação de serviços com segurança, qualidade e profissionalismo.

20.4 A Clínica ARO disponibiliza informações claras e transparentes, propiciando uma orientação segura aos pacientes, acompanhantes e familiares.

20.5 Não é admitido que eventuais insatisfações pessoais ou profissionais sejam manifestadas aos pacientes e seus familiares ou na presença destes.

20.6 Orienta-se a que tais assuntos sejam tratados diretamente com o seu gestor ou setor responsável, se for o caso.

21. Confidencialidade

21.1 Também estamos legalmente obrigados a salvaguardar e proteger a privacidade das informações relacionadas aos nossos pacientes.

21.2 A proteção do sigilo do paciente é levada muito a sério. Discutir ou fornecer informações dos pacientes para alguém que não seja pessoa autorizada é estritamente proibido.

21.3 Todos devem estar cientes de seu ambiente quando se discute tais informações. Os registros médicos também são documentos confidenciais, o que significa que eles não podem ser compartilhados, exceto com o consentimento do paciente, ou em outras circunstâncias limitadas.

21.4 Eles não devem ser fisicamente removidos de seu local clínico, alterados ou destruídos.

21.5 Nenhum colaborador ou prestador de serviços está autorizado a acessar o registro de um paciente sem uma razão relacionada com o seu legítimo trabalho em exercício.

21.6 Qualquer solicitação não autorizada ou acesso indevido a registros médicos devem ser relatados ao Departamento Jurídico ou Administrativo.

22. Direitos Humanos e não tolerância a trabalho infantil ou em situação degradante

22.1 Os valores da Clínica ARO são incompatíveis com atividades que possam, de qualquer forma, caracterizar trabalho infantil ou escravo ou em condição análoga.

22.2 Nenhum colaborador poderá contratar trabalho nessa condição, nem direta nem indiretamente.

22.3 É dever de todos garantir que nossos fornecedores e seus respectivos parceiros não utilizem este tipo de relação.

23. Não tolerância a discriminação

23.1 A Clínica ARO não tolera atitudes discriminatórias, explícitas ou implícitas, seja ela em função religião, sexo, gênero, raça, cor, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, idade, necessidades especiais, posição social, opinião política ou qualquer outra distinção.

23.2 Buscamos assegurar igualdade de oportunidades em todas as nossas práticas, em especial na seleção, promoção e desenvolvimento de nossos colaboradores.

24. Meio Ambiente

24.1 A Clínica ARO é comprometida com a qualidade e sustentabilidade do meio ambiente.

24.2 É nosso princípio fundamental respeitar a legislação ambiental, sendo dever de cada um minimizar continuamente o impacto ambiental de seus serviços e operações, devendo sempre ser observadas as seguintes medidas:

24.2.1 Providenciar a destinação adequada de resíduos conforme normas internas e exigências legais.

24.2.2 Cuidar para que o consumo de água e energia elétrica seja feito de forma racional.

24.2.3 Evitar desperdícios de materiais.

24.2.4 Incentivar o processo de reciclagem.

24.3 Importante pontuar que todas as disposições deste Código de Ética e Conduta, incluindo as disposições constantes neste item, são aplicáveis aos fornecedores, estando estes sujeitos a rescisão de contrato em caso de violação.

25. Fornecedores

25.1 Como parceiros no desenvolvimento do nosso negócio, nossos fornecedores estabelecem com a Clínica ARO, relações de compromisso mútuo pela construção contínua dos interesses comuns que fortaleçam nossas práticas comerciais e a busca da excelência de nossos serviços, visando sempre a maior eficiência possível.

25.2 Os fornecedores e prestadores de serviços da Clínica ARO devem estar alinhados com nossa política interna, agindo em consonância com as normas que regulam o setor de saúde, a segurança e o ambiente de trabalho, o respeito à privacidade, à dignidade e ao tratamento de informações confidenciais.

25.3 Toda relação com os fornecedores e demais parceiros da Clínica ARO deve ser conduzida com critérios objetivos e que visem o melhor para os nossos negócios.

25.4 Nenhum colaborador poderá atuar de forma a obter vantagem pessoal ou para terceiros no contato com fornecedores.

25.5 É obrigação de todo colaborador reportar qualquer potencial conflito de interesse ao seu gestor imediato ou à Administração.

25.6 As contratações dos fornecedores e prestadores de serviços da Clínica ARO são realizadas levando em conta critérios técnicos e éticos.

25.7 Os processos de compra são objeto de procedimentos internos, visando garantir o nível de excelência dos serviços prestados a um custo justo.

25.8 Os colaboradores devem pautar suas decisões relativas à contratação observando, cumulativamente, a qualidade, o preço, as condições oferecidas, a necessidade da contratação e a reputação do fornecedor, devendo respeitar as políticas aplicáveis e os processos existentes das áreas competentes, sendo proibido o recebimento de vantagens de qualquer natureza.

25.9 As regras e condições contratuais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente e com práticas legais de mercado.

25.10 Vale lembrar que todo e qualquer colaborador que tiver conhecimento da contratação de algum fornecedor que tenha qualquer tipo de relação ou grau de parentesco, incluindo cônjuges e parentes desses, deve comunicar imediatamente tal fato à Administração para que a mesma avalie se há necessidade de alguma providência, caso seja identificada situação de conflito de interesses.



26. Operadoras, planos e seguros de saúde

26.1 Nosso relacionamento com as operadoras, seguros e planos de saúde é transparente, respeitoso e de cooperação bilateral, devendo ser observado o presente Código de Ética e Conduta, estabelecendo um ambiente saudável para o desenvolvimento das relações comerciais e para o alinhamento das partes quanto às necessidades dos pacientes.

26.2 O prontuário clínico somente será disponibilizado para as operadoras, planos e seguros de saúde para a finalidade exclusiva de auditoria dos lançamentos na conta hospitalar, sendo vedada sua retirada das instalações da Clínica ARO e/ou realização de cópias, totais ou parciais.

26.3 Será autorizado o acesso aos prontuários clínicos apenas para os médicos e enfermeiros devidamente cadastrados na Clínica ARO, os quais devem se comprometer formalmente, a partir do seu cadastramento, a manter o sigilo das informações tanto dos pacientes quanto dos aspectos do relacionamento médico, comercial e administrativo a que tiverem conhecimento quando do exercício de suas funções.

26.4 As operadoras, planos e seguros de saúde se obrigam a manter atualizado o cadastro dos seus auditores, informando inclusões e exclusões dos seus quadros, e a prover identificação clara dos seus profissionais que poderão ter acesso aos prontuários clínicos.

27. Tolerância Zero às Práticas de Corrupção e Suborno



27.1 A Clínica ARO não tolera qualquer prática de corrupção, seja contra a administração, fornecedores, clientes, ou outros parceiros.



27.2 É considerado ato de corrupção ou suborno o recebimento, oferecimento ou promessa de vantagem, de qualquer natureza, em troca de oportunidade que não existiria sem esta prática, ainda que tal vantagem ou oportunidade não tenha se realizado ou que não tenha sido obtido o resultado pretendido.



27.3 Os profissionais, colaboradores e prestadores de serviços da Clínica ARO devem considerar como potencial ato de corrupção tanto a prática descrita acima direcionada à administração, quanto com relação a pacientes, fornecedores, clientes ou outros parceiros.



27.4 A constatação desta infração sujeitará o profissional, colaborador ou prestador de serviços não apenas às sanções aqui disciplinadas, como também a possíveis ações penais, cíveis e administrativas.

24.5 Nenhum colaborador deverá ceder a pedidos de pagamento para aceleração de procedimentos com a administração.

24.6 Caso o colaborador se depare diante deste tipo de situação, deverá negar a prática e informar o evento, a Administração, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

24.7 Além das disposições deste Código quanto ao tema, a Clínica ARO segue as disposições da Lei Brasileira da Empresa Limpa, ou Lei nº 12.846/13, e as diretrizes adotadas internacionalmente para este tema.

27.8 Os colaboradores devem observar as normas e diretrizes específicas da Clínica ARO sobre interação com doações e patrocínios.

28. Posição política

28.1 A Clínica ARO respeita a liberdade e individualidade de seus colaboradores, razão pela qual respeita a decisão de cada um sobre filiação e contribuição a partidos políticos.

29.1 As doações realizadas pela Clínica ARO ou recebidas por esta, independente da finalidade, devem ser atos espontâneos e descomprometidos, não podendo, portanto, de forma alguma, gerar quaisquer vantagens ou contrapartida material.

29.2 Como regra geral, as doações efetivadas pela Clínica ARO dependem de expressa aprovação da Diretoria, devendo, ainda, ter objetivo legítimo e benefício social comprovado.

29.3 A entidade que vier a receber a doação deverá apresentar documentos que comprovem a sua regularidade (constituição, idoneidade, transparência), os quais deverão ser arquivados, juntamente com evidência da ação social promovida.

29.4 Nenhuma doação ou ação de caridade poderá ser realizada por terceiros em nome da ou em referência à Clínica ARO.

29. Doações: nossos critérios

30. Atividades políticas, associativas e comunitárias

30.1 Respeitamos o direito do colaborador a ter suas convicções e exercer seu direito de livremente associar-se a um grupo de seu interesse.

30.2 No entanto, sob nenhuma hipótese, os recursos da Clínica ARO, incluindo materiais ou sua marca, poderão ser utilizados nesta atividade.

30.3 A Clínica ARO não admite militância política em suas instalações por parte de seus colaboradores.

30.4 Qualquer colaborador que queira candidatar-se a um cargo político, de qualquer natureza, por questões meramente regulatórias, deverá informar prévia e expressamente à Diretoria e área de Recursos Humanos para acompanhamento.



31. Concorrência

31.1 Acreditamos que a concorrência livre, leal e justa permite a criação de um ambiente de constante melhoria e de mais oportunidades. Dessa forma, nossos concorrentes devem ser tratados com os mesmos princípios aqui estabelecidos.

31.2 A Clínica ARO é defensora da concorrência leal em todas as suas relações. Por isso, as instituições de saúde similares devem ser tratadas com o mesmo respeito com que a Clínica ARO espera ser tratada.

31.3 Nas relações com concorrentes, não será permitido fornecer informações de propriedade da Clínica ARO, tampouco manter contatos pessoais ou virtuais com a intenção de compartilhar dados sigilosos de qualquer natureza, incluindo dados técnicos, científicos, financeiros, comerciais ou estratégicos.

31.4 Quando estivermos avaliando nossos concorrentes, sempre devemos garantir que a informação seja obtida por meios legais, respeitadas as práticas da legislação vigente e aplicável e com os mais altos padrões éticos.



32.1 A Administração e Diretoria da Clínica ARO são responsáveis pela observância e aplicação das disposições deste Código de Ética e Conduta.



32.2 A área de Recursos Humanos promoverá a elaboração e a realização de treinamentos periódicos para os colaboradores da Clínica ARO, sobre a aplicação das disposições do presente Código de Ética e Conduta.



32.3 Também compete a Administração e a Diretoria a análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Código de Ética e Conduta.

32. Da observação e atualização deste Código

33. Medidas Disciplinares

33.1 Qualquer colaborador que violar qualquer das disposições deste Código, omitir-se em reportar uma violação conhecida, ou deixar de cooperar com a investigação da denúncia estará sujeito às seguintes sanções disciplinares:

33.1.1 Advertência verbal.

33.1.2 Advertência por escrito.

33.1.3 Suspensão.

33.1.4 Demissão sem justa causa.

33.1.5 Demissão por justa causa.

33.2 A aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares descritas anteriormente será definida pela Administração e Diretoria, de acordo com a gravidade da infração.

33.3 A aplicação de uma penalidade não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade de aplicação de qualquer outra penalidade anterior.

33.4 A decisão pela aplicação de uma sanção será incumbência da Administração em conjunto com a Diretoria, o qual também poderá adotar medidas protetivas em favor do denunciante.

33.5 Em qualquer hipótese, sendo constatada infração a qualquer disposição do presente Código de Ética e Conduta, a Administração e Diretoria adotarão providências imediatas para fazer cessar a irregularidade, para a apuração dos responsáveis envolvidos e para a remediação de eventuais danos ocorridos.

33.6 Em caso de dúvida sobre a sua aplicação geral e em situações específicas, entre em contato com a área de Recursos Humanos da Clínica ARO.

33.7 Lembre-se que a responsabilidade final em relação a um comportamento ético, em última análise, cabe a você.



34. Dúvidas Quanto ao Cumprimento Deste Código

34.1 Qualquer pessoa, em qualquer situação de dúvida quanto ao conteúdo deste Código, bem como sobre o seu cumprimento, deverá:

34.1.1 Procurar orientação quanto à conduta correta, uma vez que este Código é incapaz de prever todas as situações que possam eventualmente surgir. A orientação pode ser solicitada à área de Recursos Humanos está pronta para lidar com os desafios propostos e buscará orientar e esclarecer de maneira ética, imparcial e transparente todas as questões suscitadas.

34.1.2 Comunicar à respectiva gerência ou diretoria as questões de conflito em que a pessoa se vir envolvida.

34.1.3 Informar ao superior hierárquico, por escrito, fatos que não estejam em conformidade com este Código ou com a legislação vigente e aplicável, ou que possam prejudicar a Clínica ARO. Na impossibilidade de comunicação ao superior hierárquico, comunicar-se com a Administração, área de Recursos Humanos ou Diretoria.

34.1.4 Reforçamos que o denunciante terá assegurada a anonimidade, se assim preferir, e não sofrerá qualquer tipo de represália ou retaliação, ainda que deseje ser identificado. Reforçamos também que é papel de todos colaboradores da Clínica ARO, independente da posição hierárquica, disseminar e respeitar o presente Código, assim como garantir, quando for a hipótese, o devido suporte à Administração na condução e execução de suas atribuições.

35. Termo de Ciência e Acordo

35.1 Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da Clínica ARO e estou ciente das diretrizes estabelecidas e de sua relevância para mim e Clínica ARO. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente, sob pena de sujeitar-me às medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis, durante todo o período do meu vínculo empregatício e posteriormente, naquilo que for aplicável.

Nome Completo

Assinatura

Local e Data